



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068/2022.

Ibiúna, 01 de agosto de 2022.

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 068, de 01 de agosto de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas de Aditivo ao contrato da Empresa INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações, serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital Municipal de Ibiúna.

Os recursos para abertura do crédito serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

I)

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred.Ter - IPTU	1.110	5.000,00
13	1.114.51.1.1.01	Imposto Sobre Serviços Qualquer Nat.-ISSQN	1.110	500,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				5.500,00,

II)

			Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.720.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	1.721.51.00	COTA-PARTE DO IPVA		
113	1.721.51.01	Cota-parte do IPVA	1.110	3.500,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.500,00
			TOTAL DOS RECURSOS	9.000,00

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em: 01/08/2022

Sag. Administrativa





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE *203*
IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 214

Recebido em 01 de 08 de 2022

Prazo Venc. em ... de ... de ...

Recebido por *[Signature]*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2022
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 01 DE 08 DE 2022
PRESIDENTE *Paulo Kenji Sasaki* SECRETÁRIO *Roberto*

214

**PROJETO DE LEI Nº 068
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
326	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	9.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					9.000.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Signature]

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

I)

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred.Ter - IPTU	1.110	5.000.000,00
13	1.114.51.1.1.01	Imposto Sobre Serviços Qualquer Nat.-ISSQN	1.110	500.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				5.500.000,00

II)

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.720.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	1.721.51.00	COTA-PARTE DO ICMS		
113	1.721.51.01	Cota-parte do IPVA	1.110	3.500.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				9.000.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

[Signature]
PAULO KENJI SASAKI

Prefeito do Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros - PJ	9.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, forma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 01 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVOS

EX. 2022

IPTU

1.112.50.0.1.01.00 IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL-IPTU FICHA 1	Valor Orçado	29.028.000,00
	Valor Atualizado	29.028.000,00
	Valor previsto até jul/22	16.926.226,80
	Valor arrecadado até julho/22	21.936.522,15
	Média Arrecadação	3.133.788,88
	Estimativa p/5 meses	15.668.944,39
	Tendência Excesso	8.577.466,54
	Utilizado por esta Lei	5.000.000,00
Fonte: 01 Tesouro		
Valor do Excesso até julho/2022		5.010.295,35

ISSQN

1.114.51.1.1.00.00 IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQ. NATUREZA FICHA 13	Valor Orçado	8.912.000,00
	Valor Atualizado	8.912.000,00
	Valor previsto até jul/22	5.196.587,20
	Valor arrecadado até julho/22	5.760.684,29
	Média Arrecadação	822.954,90
	Estimativa p/5 meses	4.114.774,50
	Tendência Excesso	963.458,79
	Utilizado por esta Lei	500.000,00
Fonte: 01 Tesouro		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

Valor do Excesso até julho/2022	564.097,09
---------------------------------	-------------------

IPVA		
1.721.51.0.0.00.00	Valor Orçado	13.692.000,00
COTA-PARTE IPVA	Valor Atualizado	13.692.000,00
FICHA 113	Valor previsto até jul/22	7.983.805,20
	Valor arrecadado até julho/22	11.536.399,78
	Média Arrecadação	1.648.057,11
	Estimativa p/5 meses	8.240.285,56
	Tendência Excesso	6.084.685,34
	Utilizado por esta Lei	3.500.000,00
Fonte: 01 Tesouro		
Valor do Excesso até julho/2022		3.552.594,58

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE JUNHO DE 2022
PREFEITURA DE IBIÚNA
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 12 de julho de 2022 o Projeto de Lei nº. 206 de 2022 que "Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da Creche Municipal no Bairro do Cupim e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 212 de 2022 que "Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal, dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 214 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.;"

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar Creche Municipal localizada no Bairro Cupim, prestando com isso uma justa homenagem ao Sr. Jociel Rodrigues de Camargo, ilustre senhor de família conhecida e estimado por todos no bairro;

Considerando que a medida proposta pelo Poder Executivo no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal visa proporcionar aos contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, a oportunidade de liquidarem esses débitos em condições mais favoráveis, regularizando a situação perante o município, repercutindo na arrecadação das receitas municipais que serão utilizadas nos serviços e melhoramentos públicos prestados à população;

Considerando a necessária autorização legislativa autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.000.000,00, sendo para a dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal da ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.310 - R\$ 9.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 9.000.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU - R\$ 5.000.000,00 e ficha 13 – 1.114.51.1.1.01 Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – R\$ 500.000,00, e ficha 113 da Transferências dos Estados 1.720.00.00 – Cota-Parte do ICMS - 1721.51.00 – Cota-Parte ICMS, fonte de recurso 1.110 – R\$ 3.500.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de aditivo ao contrato da Empresa Instituto de Gestão,

209

Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações, serviços de saúde em regime de vinte e quatro horas/dia que assegura assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 206, 212 e 214 de 2022 colocado em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abel Rodrigues de Carvalho
Abel Rodrigues de Carvalho
Vereador (Abel do Eupim)

Carlos Elmer *Joly ei Solv*
Roni Von *Dominic Camilo de Andrade*
Domingos Fernando *VEREADOR*
Walmir B.R
Paulo *Geoff Gm A*
Alvaro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 214 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 214 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/2021, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja o valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) provenientes de excesso de arrecadação sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 9.000.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU - R\$ 5.000.000,00 e ficha 13 – 1.114.51.1.1.01 Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – R\$ 500.000,00, e ficha 113 da Transferências dos Estados 1.720.00.00 – Cota-Parte do ICMS - 1721.51.00 – Cota-Parte ICMS, fonte de recurso 1.110 – R\$ 3.500.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310 – R\$ 9.000.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 9.000.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU - R\$ 5.000.000,00 e ficha 13 – 1.114.51.1.1.01 Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza – R\$ 500.000,00, e ficha 113 da Transferências dos Estados 1.720.00.00 – Cota-Parte do ICMS - 1721.51.00 – Cota-Parte ICMS, fonte de recurso 1.110 – R\$ 3.500.000,00.

A Comissão Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de aditivo ao contrato da Empresa Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações, serviços de saúde em regime de vinte e quatro horas/dia que assegura assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONÍO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA **ARMELINO MOREIRA JUNIOR**
VICE - PRESIDENTE MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 186/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
326	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	9.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					9.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

UN

Y



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

I)

	Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.110.00.00	IMOSTOS		
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred. Ter. – IPTU	1.110	5.000.000,00
13	1.114.51.1.1.01	Imposto Sobre Serviços Qualquer Nat. – ISSQN	1.110	500.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				5.500.000,00

II)

	Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1.720.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
	1.721.51.00	COTA-PARTE DO ICMS		
113	1.721.51.01	Cota-parte do IPVA	1.110	3.500.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				9.000.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 – DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica)

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. – PJ.	9.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000.000,00	0,00	0,00

2.0 – DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Declaro, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – MAIS EXPRESSIVOS EX.2022

IPTU

1.112.50.0.1.01.00	Valor Orçado	29.028.000,00
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL-IPTU		
FICHA 1	Valor Atualizado	29.028.000,00
	Valor Previsto até jul/22	16.926.226,80
	Valor arrecadado até julho/22	21.936.522,15
	Média Arrecadação	3.133.788,88
	Estimativa p/ 5 meses	15.668.944,39
	Tendência Excesso	8.577.466,54
	Utilizado por esta Lei	5.000.000,00

Fonte: 01 Tesouro	
Valor do Excesso até julho/2022	5.010.295,35

ISSQN

1.114.51.1.1.00.00	Valor Orçado	8.912.000,00
IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQ. NATUREZA		
FICHA 13	Valor Atualizado	8.912.000,00
	Valor Previsto até jul/22	5.196.587,20
	Valor arrecadado até julho/22	5.760.684,29
	Média Arrecadação	822.954,90
	Estimativa p/ 5 meses	4.114.774,50
	Tendência Excesso	963.458,79
	Utilizado por esta Lei	500.000,00

Fonte: 01 Tesouro	
Valor do Excesso até julho/2022	564.097,09



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

IPVA

1.721.51.0.00.00

COTA-PARTE IPVA

FICHA 113

Valor Orçado	13.692.000,00
Valor Atualizado	13.692.000,00
Valor Previsto até jul/22	7.983.805,20
Valor arrecadado até julho/22	11.536.399,78
Média Arrecadação	1.648.057,11
Estimativa p/ 5 meses	8.240.285,56
Tendência Excesso	6.084.685,34
Utilizado por esta Lei	3.500.000,00

Fonte: 01 Tesouro

Valor do Excesso até julho/2022

3.552.594,58



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 290/2022

Ibiúna, 03 de agosto de 2022.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 186/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 068, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 214 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebido em 04/08/2022
Khemilly*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 214 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de agosto de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

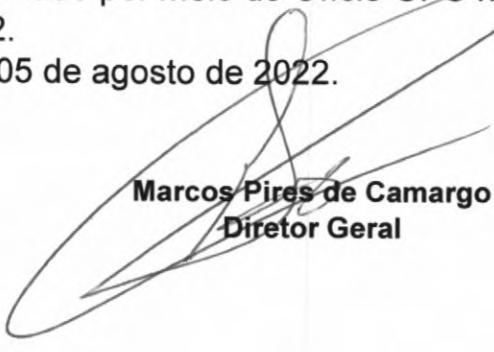
Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 214 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 214 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2022 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 214 de 2022, sendo aprovado por treze votos favoráveis, um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e um ausente do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 214 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 186/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 290/2022 de 03 de agosto de 2022.

Ibiúna, 05 de agosto de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral